



# DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

**PATOS-PB - SEGUNDA-FEIRA, 08 DE JULHO DE 2024**

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 042/2024, DE 08 DE JULHO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE AS COMPETÊNCIAS, A COMPOSIÇÃO E O FUNCIONAMENTO DA CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (CAISAN) DE PATOS - PB NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (SISAN).**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei n.º 2.287/2003 de 25 de junho de 2003, com alterações na Lei n.º 3.692/2008 de 06 de junho de 2008.

#### DECRETA:

Art.1.º Fica instituída a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN) do Município de Patos do Estado da Paraíba, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional –SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

I - Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do COMSEA, a Política e o Plano Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II - Coordenar a execução da Política e do Plano Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o COMSEA e com os órgãos executores de ações e programas de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN);

III - Apresentar relatórios e informações ao COMSEA, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV - Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional;

V - Participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN Estadual) e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN Nacional), sobre o Pacto de Gestão do Direito Humano à Alimentação Adequada (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos Planos de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - Solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições;

VII - Assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do COMSEA pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;

VIII - Elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei n.º 11.346 de 15 de setembro de 2006 e os Decretos n.º 6272 e n.º 6273, ambos de novembro de 2007 e o Decreto n.º 7272 de 25 de agosto de 2010.

Art.2.º A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersectorialmente pela CAISAN Municipal, com base nas prioridades estabelecidas pelo COMSEA, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 1.º - o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional deverá:

I - Conter análise da situação municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

II - Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;

III - Dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto n.º 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo COMSEA e pela Conferência Municipal de SAN;

IV - Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;

V - Incorporar estratégias territoriais e intersectoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;

VI - Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação;

VII - Ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da CAISAN Municipal, nas propostas do COMSEA e no monitoramento da sua execução.

Art. 3.º A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional são de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 4.º A representação governamental na CAISAN Municipal será exercida por 12 (doze) membros, sendo 06 (seis) titulares e 06 (seis) suplentes. Serão representantes os secretários municipais das seguintes Secretarias:

- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação
- Secretaria Municipal de Educação
- Secretaria Municipal de Saúde
- Secretaria Municipal de Agricultura
- Secretaria Municipal de Finanças
- Secretaria Municipal de Administração

§ 1.º Os representantes governamentais no COMSEA devem necessariamente integrar a CAISAN Municipal, podendo esta Câmara possuir uma quantidade maior de secretarias/órgãos governamentais do que o quantitativo integrante do COMSEA.

Art. 5.º A Secretaria-Executiva da câmara ou instância governamental de gestão intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta e designado por ato do chefe do executivo.

Art.6.º A CAISAN Municipal poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Art. 7.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 062/2014 de 21 de outubro de 2014.

Patos - PB, 08 de julho de 2024.

  
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 847/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n.º 025/2023.

#### RESOLVE:

I – NOMEAR, a senhora JOSENILDA VIEIRA WANDERLEY, ocupante de cargo em comissão de COORDENADORA DE AVALIAÇÃO PEDAGÓGICA E SUPERVISÃO DA EMEF SADY E AGABA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01/07/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 05 de julho de 2024.

  
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 848/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n.º 025/2023.

#### RESOLVE:

I – NOMEAR, o senhor ADEMIR BALDUINO DA NOBREGA, ocupante de cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01/07/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 05 de julho de 2024.

  
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 849/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n.º 025/2023.

#### RESOLVE:

I – NOMEAR, o senhor JOÃO BRUNO GADELHA DE OLIVEIRA, ocupante de cargo em comissão de GERENTE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01/07/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 05 de julho de 2024.

  
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 850/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 025/2023.

RESOLVE:

I – EXONERAR a senhora SORAIA LIMA DOS SANTOS, ocupante de cargo em comissão de COORDENADOR DO NÚCLEO DE PRÁTICAS DESPORTIVAS, com lotação na Secretaria Municipal de JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01/07/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 05 de julho de 2024.

  
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 851/2024, DE 09 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 025/2023.

RESOLVE:

I – EXONERAR a senhora LIVIA XAVIER NUNES BRITO, ocupante de cargo em comissão de COORDENADORA DO SETOR DE GEOPROCESSAMENTO, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01/07/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 05 de julho de 2024.

  
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 852/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 025/2023.

RESOLVE:

I – EXONERAR a senhora MARIA DO SOCORRO LEITE FRAGOSO, ocupante de cargo em comissão de ACESSORA TÉCNICA, com lotação no PROCON municipal.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01/07/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 05 de julho de 2024.

  
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 853/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 025/2023.

RESOLVE:

I – NOMEAR, o senhor AGLAISIO BENTO DA SILVA OLIVEIRA, ocupante de cargo em comissão de COORDENADORA DO NÚCLEO DE PRÁTICAS DESPORTIVAS, com lotação na Secretaria Municipal de Juvente, Esporte e Lazer.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01/07/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 09 de julho de 2024

  
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 854/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 025/2023.

RESOLVE:

I – NOMEAR, o senhor VINICIUS BRITO LIRA, ocupante de cargo em comissão de COORDENADOR DO SETOR DE GEOPROCESSAMENTO, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01/07/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 05 de julho de 2024.

  
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 855/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 025/2023.

RESOLVE:

I – NOMEAR, a senhora MARIA DO SOCORRO LEITE FRAGOSO, ocupante de cargo em comissão de COORDENADORA DE EDUCAÇÃO PARA CONSUMO, com lotação no PROCON municipal.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01/07/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 05 de julho de 2024.

  
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

## SECRETARIAS

### EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 020/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº : 001/2024

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, A CARGO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL RADIALISTA PAULO PORTO.**

Com base nas informações constantes no Processo nº. 02/2024, referente à Dispensa de Licitação nº. 001/2024, RATIFICO o presente em favor Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL RADIALISTA PAULO PORTO, inscrita no CNPJ sob o Nº 03 515 245/ 0001-40, com Sede à Rua José Rouxinol, S/N, Novo Horizonte, Patos – PB, representada pelo(a) seu/sua Diretor(a). o(a) Sr(a). ROSILDA MARTINS PERONICO, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e do outro lado CRISTINA LUIZA S. NETA – EPP, CNPJ: 03546167 / 0001 - 40, neste ato representado CRISTINA LUIZA S. NETA RESIDENTE E DOMICILIADO à Rua Juvenal Lucio, 343 - Belo Horizonte – Patos - PB, CPF nº 694 419 444 – 91, Carteira de Identidade nº 1 434 610 no valor total de R\$ 37.065,55 (TRINTA E SETE MIL E SESSENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), conforme justificativa, termo de referência e pelo fato do preço apresentado pela referida empresa ser o mais vantajoso, conforme consultas de preços em anexo, no inciso nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Patos-PB, 20 de junho 2024

ROSELDA MARTINS PERONICO  
GESTORA ESCOLAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SENADOR HUMBERTO LUCENA

PORTARIA Nº 03/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024.

A DIRETORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SENADOR HUMBERTO LUCENA, no uso das atribuições e tendo em vista o que determina a Lei nº da Lei 14.133/2021, e ainda;

CONSIDERANDO o que preconiza o Art. 6º, incisos L e LX da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO os Arts. 7º e 8º, §§ 1º, 2º e 3º do mesmo normativo, e;

CONSIDERANDO as disposições constantes no Art. 9º, §§ 1º e 2º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, decide:

Art. 1º Designar os servidores efetivos: MARIA ALBANIRA ALVES FILGUEIRA GOMES, ALIANE DE OLIVEIRA SANTOS e MARIA SUELDA RIBEIRO BENINCIO primeiro para desempenho da função de Agente de Contratação e o segundo e terceiro equipe de apoio, aptos a tomarem decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 03 (três) membros dentre os nomeados no Art. 1º, que responderão solidariamente por todos os atos

praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

1º § A presidência da Comissão de Contratação, incumbirá a Sra. **MARIA ALBANIRA ALVES FILGUEIRA GOMES** que em suas ausências e/ou impedimentos será substituído pelo Sra. **ALIANE DE OLIVEIRA SANTOS** e a **MARIA SUELDA RIBEIRO BENINCIO**, nesta ordem.

- **MARIA ALBANIRA ALVES FILGUEIRA GOMES** - AGENTE DE CONTRATAÇÃO
- **ALIANE DE OLIVEIRA SANTOS** – MEMBRO DE CONTRATAÇÃO (equipe de apoio)
- **MARIA SUELDA RIBEIRO BENINCIO** – MEMBRO DE CONTRATAÇÃO (equipe de apoio)

Art. 3º O Agente de Contratação e Equipe de Apoio ou a Comissão de Contratação possuem a prerrogativa de solicitar assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º Esta Portaria terá vigência a partir de sua publicação no [dom@patos.pb.gov.br](http://dom@patos.pb.gov.br)

**LIDUINA MARIA DE SOUSA RIBEIRO**  
DIRETORA ESCOLAR

#### EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 002/2024  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, A CARGO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL NOSSO LAR TIO JUCA  
INTERESSADO: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL NOSSO LAR TIO JUCA  
CNPJ: 01.936.718/0001-57  
FUNDAMENTO Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.  
FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2024.  
VALOR GLOBAL: R\$34.845,25  
PERÍODO DA EXECUÇÃO: até o final do exercício financeiro.  
Ratifico o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 03 de julho de 2024.

**KATHIANE SANTOS DE SOUSA**  
Diretora Administrativa

#### EXTRATO DE CONTRATO N.º 002

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 02/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º: 002/2024 - Dispensa de Licitação.  
CONTRATO N.º: 01  
CONTRATANTE: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL NOSSO LAR TIO JUCA  
CONTRATADO: BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA  
CNPJ N.º: 09.323.745/0001-66  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, A CARGO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL NOSSO LAR TIO JUCA  
VALOR GLOBAL: R\$34.845,25  
PRAZO DE VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro, com início na data da assinatura.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.  
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Patos/PB, 03 de julho de 2024.

**KATHIANE SANTOS DE SOUSA**  
Diretora Administrativa

#### EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 003/2024  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, A CARGO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL NOSSO LAR TIO JUCA  
INTERESSADO: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL NOSSO LAR TIO JUCA  
CNPJ: 01.936.718/0001-57  
FUNDAMENTO Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.  
FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2024.  
VALOR GLOBAL: R\$39.483,32  
PERÍODO DA EXECUÇÃO: até o final do exercício financeiro.  
Ratifico o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 03 de julho de 2024.

**KATHIANE SANTOS DE SOUSA**  
Diretora Administrativa

#### EXTRATO DE CONTRATO N.º 003

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 003/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º: 003/2024 - Dispensa de Licitação.  
CONTRATO N.º: 02  
CONTRATANTE: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL NOSSO LAR TIO JUCA  
CONTRATADO: FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO  
CNPJ N.º: 08.966.895/0001-25  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, A CARGO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL NOSSO LAR TIO JUCA  
VALOR GLOBAL: R\$39.483,32  
PRAZO DE VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro, com início na data da assinatura.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.  
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Patos/PB, 03 de julho de 2024.

**KATHIANE SANTOS DE SOUSA**  
Diretora Administrativa

**ESTADO DA PARAÍBA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
E.M.E.F. MONSENHOR MANOEL VIEIRA

#### PORTARIA N.º 02/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024.

A DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MONSENHOR MANOEL VIEIRA, no uso das atribuições e tendo em vista o que determina a Lei nº da Lei 14.133/2021, e ainda;

CONSIDERANDO o que preconiza o Art. 6º, incisos L e LX da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO os Arts. 7º e 8º, §§ 1º, 2º e 3º do mesmo normativo, e;

CONSIDERANDO as disposições constantes no Art. 9º, §§ 1º e 2º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, decide:

Art. 1º Designar os servidores efetivos: **DIMAS FERREIRA DA SILVA**, **INDIARA JERONIMO VIARA**, **RUBENIA DE QUEIROZ PEQUENO** primeiro para desempenho da função de Agente de Contratação e o segundo e terceiro equipe de apoio, aptos a tomarem decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 03 (três) membros dentre os nomeados no Art. 1º, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

1º § A presidência da Comissão de Contratação, incumbirá a Sra. **DIMAS FERREIRA DA SILVA** que em suas ausências e/ou impedimentos será substituído pelo Sra. **INDIARA JERONIMO VIARA** e a Sra. **RUBENIA DE QUEIROZ PEQUENO**, nesta ordem.

- **DIMAS FERREIRA DA SILVA** - AGENTE DE CONTRATAÇÃO
- **INDIARA JERONIMO VIARA** – MEMBRO DE CONTRATAÇÃO (equipe de apoio)
- **RUBÊNIA DE QUEIROZ PEQUENO** – MEMBRO DE CONTRATAÇÃO (equipe de apoio)

Art. 3º O Agente de Contratação e Equipe de Apoio ou a Comissão de Contratação possuem a prerrogativa de solicitar assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º Esta Portaria terá vigência a partir de sua publicação no [dom@patos.pb.gov.br](http://dom@patos.pb.gov.br).

**MARIA CELIA MENESES DE ALMEIDA**  
DIRETORA ESCOLAR

**SEDET**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS PB  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO

#### EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º02/2024

**CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2024, DESTINADA À CONVOCAÇÃO DE TODOS OS COMERCIANTES QUE QUEIRAM CONCORRER A UM ESPAÇO NO II FESTIVAL DA GA LINHA DE CAPOEIRA NO SEGUIMENTO: BARRAQUEIROS, PARA QUE COMPAREÇAM JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO, PARA PARTICIPAREM DO CADASTRO REFERENTE À HABILITAÇÃO PARA O RECADASTRAMENTO PARA VAGA NAS BARRACAS E PONTOS DE COMERCIALIZAÇÃO NO FESTIVAL EM SANTA GERTRUDES-PB.**

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo, com sede na Rua Horácio Nóbrega, S/N Belo Horizonte, Patos-PB, neste ato representado através da Secretária, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 35 da Lei Municipal nº 3.809/2009, vem, através desta Secretaria, realizar chamada pública para convocar todos os comerciantes que queiram concorrer a um espaço no II Festival de Galinha de Capoeira no segmento: barraqueiros, pra realizarem seus recadastramentos junto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo, durante o período de **11 de julho de 2024, durante o horário das 07h às 12h, com término no dia 18 de julho de 2024.**

#### I. DO OBJETIVO

Recadastrar todos os comerciantes que participaram do último Festival referente ao ano de 2023, que moram preferencialmente no distrito de Santa Gertrudes e que queiram concorrer a um espaço no II Festival de Galinha de Capoeira, nos segmentos: Barraqueiros, isopor e ambulantes diversos.

#### II. DO PERÍODO DE RECADASTRAMENTO:

O período do recadastramento terá início no dia 11 de julho de 2024 durante o horário das 07h às 12h, com término no dia 18 de julho de 2024.

O recadastramento será realizado obedecendo a um calendário específico, que define os dias para cada tipo de barraca e pontos de comércio por segmento.

Confira as datas para cadastramento de cada um deles:

DIAS	SEGMENTOS
11 a 17 de julho.	Todos os segmentos
18 de julho	Retardatários (de todos os segmentos previstos neste Edital).

#### III - DAS VAGAS DESTINADAS

As vagas destinadas ao espaço no II Festival de Galinha de Capoeira serão distribuídas de acordo com os seus segmentos.

#### IV. DA DOCUMENTAÇÃO QUE DEVERÁ SER APRESENTADA

Para o recadastro, os comerciantes deverão apresentar cópias dos seguintes documentos:

- Cópia dos documentos pessoais RG e CPF;
- Comprovante de residência local ou contrato de aluguel com, no mínimo, 06 (seis) meses de locação;
- Comprovante de Participação do Programa Empreender-PB (Contrato assinado).

#### V. OBSERVAÇÕES:

Lembrando que participarão do recadastramento os comerciantes que participaram do último Festival e que residam no distrito de Santa Gertrudes.

Durante o período do evento, o comerciante que transferir o seu ponto de trabalho para terceiros o mesmo perderá a posse do seu alvará.

As datas para o Recadastramento são as constantes no Edital, não havendo possibilidade de adiamento, visto que cada seguimento terá sua data específica para se recadastrar.

Para dirimir qualquer divergência referente a este Edital fica a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo responsável por sanar qualquer problema.

Patos-PB, 06 de julho de 2024.

  
Josemilla Maria Mendes de Nóbrega Candeia  
Secretária de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR  
PROCON MUNICIPAL DE PATOS

PORTARIA: 002/2024 – PROCON PATOS.

REGULAMENTA O RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS PELO  
CARTÓRIO REFERENTE AOS ATOS ADMINISTRATIVOS QUE  
TRAMITAM JUNTO AO PROCON MUNICIPAL DE PATOS –  
PB.

O Secretário Municipal de Defesa do Consumidor no uso das suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o princípio da *Eficiência da Administração Pública* (art. 37, CF) o qual diz que os atos da administração devem ser realizados com a maior qualidade, competência e eficácia possível em prol da sociedade.

**CONSIDERANDO** o princípio da *celeridade processual* prevista no art. 4º do Código de Processo Civil;

**CONSIDERANDO** a previsão de *economicidade do erário público* disposta no art. 70 da Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO** a necessidade de definir os requisitos legais para o recebimento de documentos referente a respostas e atos de processos administrativos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Esta portaria regulamenta os requisitos para o recebimento, pelo setor cartorário do Órgão Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON PATOS, de documentos físicos, a fim de garantir a celeridade e eficiência dos procedimentos administrativos, bem como garantir a economia do erário público, evitando postagens de notificações em duplicidade.

**Art. 2º** A protocolização de documentos diretamente no cartório do órgão municipal de proteção e defesa do consumidor **deverão** obedecer aos seguintes requisitos para garantir a autenticidade e cumprimento dos atos:

I – Assinatura física;

Italo Torres Lima  
Matrícula: 31538054  
Secretário de Defesa do Consumidor



Página 1 de 2

Rua João de Matta, Nº 135  
Centro, Patos/PB 83 3423-3629 proconpatosoficia



II – Assinatura digital baseado em certificado digital emitido por autoridade credenciadora certificada;

III - Em folha tamanho A4;

**§1º** - Documentos com assinaturas digitalizadas não deverão ser recebidas pelo setor de cartório do PROCON PATOS, ante a ausência de possibilidade de certificação de autenticidade;

**§2º** - A protocolização que não preencha os requisitos dispostos nos incisos I, II e III do art. 2º serão de responsabilidade dos usuários, não possuindo validade jurídica para os atos.

**Art. 3º** Entende-se por assinatura física aquela posta de próprio punho pelo representante, procurador legal ou prepostos das partes.

**Art. 4º** Entende-se por assinatura digitalizada a reprodução da assinatura de próprio punho como uma imagem, isto é, a representação gráfica de uma assinatura original.

**Art. 5º** A assinatura digital, por outro lado, é a criada a partir de chaves criptografadas que permitam rastrear a origem do documento e da assinatura, vinculada a um certificado digital, garantido a segurança.

**Parágrafo Único.** Certificados digitais são arquivos eletrônicos que podem ser interpretados como um documento de identidade digital para pessoas físicas e jurídicas.

**Art. 6º** A necessidade de assinatura física ou por certificado digital compreende a: defesa administrativa, procaução, subestabelecimento e demais petições.

**Parágrafo único:** O disposto no *caput* não se aplica a procaução pública.

**Art. 6º** Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação em Diário Oficial do Município de Patos – PB.

Patos/PB, 17 de junho de 2024.

Italo Torres Lima  
SECRETÁRIO DE DEFESA DO CONSUMIDOR



Página 2 de 2

Rua João de Matta, Nº 135  
Centro, Patos/PB 83 3423-3629 proconpatosoficia



INSTITUTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATOS – PATOSPREV  
PORTARIA Nº 094/2024– PATOSPREV

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Patos, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, inciso IV da Lei Complementar n.º 021/2022, de 02 de junho de 2022.

**RESOLVE:**

Retificar a portaria nº 027/2015, publicada na DOM de 30 de julho de 2015, que passará a ter a seguinte redação:

**Art. 1º** - Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS ao tempo de contribuição**, ao(á) servidor(a) municipal, Sr.(ª) **MARIA APARECIDA DIAS DE OLIVEIRA** (CPF nº 753.527.964-34), matrícula funcional nº 3220, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no **Art. 40, §1º, inciso I da Constituição Federal c/c Art. 6º A da EC 41/03 acrescido pela EC 70/12.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Patos-PB, 01 de julho de 2024

ANDRÉ VINÍCIUS XAVIER GUEDES SOARES  
Superintendente



INSTITUTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATOS – PATOSPREV  
PORTARIA Nº 095/2024– PATOSPREV

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Patos, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, inciso IV da Lei Complementar n.º 021/2022, de 02 de junho de 2022.

**RESOLVE:**

Retificar a portaria nº 030/2015, publicada na DOM de 30 de julho de 2015, que passará a ter a seguinte redação:

**Art. 1º** - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS ao tempo de contribuição**, ao(á) servidor(a) municipal, Sr.(ª) **MARIA DE FÁTIMA PEREIRA FERREIRA** (CPF nº 570.454.704-44), matrícula funcional nº 1118, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no **Art. 40, §1º, inciso III, alínea “b” da CF/88, redação dada pela EC nº 20/98 c/c art. 1º da Lei 10.887/04**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Patos-PB, 01 de julho de 2024

ANDRÉ VINÍCIUS XAVIER GUEDES SOARES  
Superintendente



INSTITUTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATOS – PATOSPREV  
PORTARIA Nº 096/2024– PATOSPREV

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Patos, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, inciso IV da Lei Complementar n.º 021/2022, de 02 de junho de 2022.

**RESOLVE:**

Retificar a portaria nº 066/2015, publicada na DOM de 22 de dezembro de 2015, que passará a ter a seguinte redação:

**Art. 1º** - Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez, com **PROVENTOS INTEGRAIS ao tempo de contribuição**, ao(á) servidor(a) municipal, Sr.(ª) **JOSINETE FERREIRA DE SOUSA** (CPF nº 640.12.504-25), matrícula funcional nº 1044, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no **Art. 40, §1º, inciso I da CF/88, in fine, redação dada pela EC nº 41/2003 c/c art. 6º A da EC 41/2003 (Incluído pela EC 70/2012).**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Patos-PB, 01 de julho de 2024

ANDRÉ VINÍCIUS XAVIER GUEDES SOARES  
Superintendente



INSTITUTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATOS – PATOSPREV  
PORTARIA Nº 097/2024– PATOSPREV

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Patos, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, inciso IV da Lei Complementar n.º 021/2022, de 02 de junho de 2022.

**RESOLVE:**

Retificar a portaria nº 003/2015, publicada na DOM de 02 de fevereiro de 2015, que passará a ter a seguinte redação:

**Art. 1º** - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS ao tempo de contribuição**, ao(á) servidor(a) municipal, Sr.(ª) **FRANCISCA ROSA DA CONCEIÇÃO** (CPF nº 554.734.074-04), matrícula funcional nº 1200, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no Art. 40, §1º, inciso III, alínea “b” da CF/88, redação dada pela EC nº 20/98 c/c art. 1º da Lei 10.887/04

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Patos-PB, 01 de julho de 2024

**ANDRÉ VINÍCIUS XAVIER GUEDES SOARES**  
Superintendente



**INSTITUTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATOS – PATOSPREV**  
**PORTARIA Nº 098/2024– PATOSPREV**

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Patos, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, inciso IV da Lei Complementar n.º 021/2022, de 02 de junho de 2022.

**RESOLVE:**

Retificar a portaria nº 010/2024, publicada no DOM de 02 de janeiro de 2024, que passará a ter a seguinte redação:

**Art. 1º** - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS ao tempo de contribuição**, ao(á) servidor(a) municipal, Sr.(ª) **ROSILENE LEANDRO PONTES** (CPF nº 035.083.514-40), matrícula funcional nº 3.282-4, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no Art. 40, §1º, inciso III, alínea “b” da CF/88, redação dada pela EC nº 41/03 c/c art. 1º da Lei 10.887/2004 c/c Art. 6º da ELOM nº 02/2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Patos-PB, 01 de julho de 2024

**ANDRÉ VINÍCIUS XAVIER GUEDES SOARES**  
Superintendente



**INSTITUTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATOS – PATOSPREV**  
**PORTARIA Nº 099/2024– PATOSPREV**

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Patos, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, inciso IV da Lei Complementar n.º 021/2022, de 02 de junho de 2022.

**RESOLVE:**

Retificar a portaria nº 048/2024, publicada no DOM de 01 de abril de 2024, que passará a ter a seguinte redação:

**Art. 1º** - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS ao tempo de contribuição**, ao(á) servidor(a) municipal, Sr.(ª) **MARILEIDE DA SILVA FARIAS** (CPF nº 027.922.194-08), matrícula funcional nº 3411, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, lotado (a) na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com fundamento no Art. 40, §1º, inciso III, da CF/88, redação dada pela EC nº 103/2019 c/c art. 1º da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 002/2021 c/c Arts. 16, §1º, III, “b” e 22, caput, §§ 1º e 2º, II da LCM 021/22.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Patos-PB, 01 de julho de 2024

**ANDRÉ VINÍCIUS XAVIER GUEDES SOARES**  
Superintendente



**INSTITUTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATOS – PATOSPREV**  
**PORTARIA Nº 100/2024– PATOSPREV**

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Patos, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, inciso IV da Lei Complementar n.º 021/2022, de 02 de junho de 2022.

**RESOLVE:**

Retificar a portaria nº 033/2024, publicada no DOM de 01 de março de 2024, que passará a ter a seguinte redação:

**Art. 1º** - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS ao tempo de contribuição**, ao(á) servidor(a) municipal, Sr.(ª) **FRANCISCO ARNALDO DA SILVA** (CPF nº 543.786.304-78), matrícula funcional nº 2337, ocupante do cargo de Eletricista, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, com fundamento no Art. 40, §1º, inciso III, alínea “b” da CF/88, redação dada pela EC nº 20/98 c/c art. 1º da Lei 10.887/04 c/c Art. 6º da ELOM nº 002/2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Patos-PB, 01 de julho de 2024

**ANDRÉ VINÍCIUS XAVIER GUEDES SOARES**  
Superintendente



**INSTITUTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATOS – PATOSPREV**  
**PORTARIA Nº 0101/2024– PATOSPREV**

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Patos, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, inciso IV da Lei Complementar n.º 021/2022, de 02 de junho de 2022.

**RESOLVE:**

Retificar a portaria nº 022/2014, publicada no DOM de 31 de maio de 2014, que passará a ter a seguinte redação:

**Art. 1º** - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS ao tempo de contribuição**, ao(á) servidor(a) municipal, Sr.(ª) **MARIA DE FÁTIMA SALES DOS SANTOS** (CPF nº 760.449.984-87), matrícula funcional nº 3236, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no Art. 40, §1º, inciso III, alínea “b” da CF/88, redação dada pela EC nº 20/98 c/c art. 1º da Lei 10.887/04.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Patos-PB, 01 de julho de 2024

**ANDRÉ VINÍCIUS XAVIER GUEDES SOARES**  
Superintendente



**INSTITUTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATOS – PATOSPREV**  
**PORTARIA Nº 102/2024– PATOSPREV**

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Patos, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, inciso IV da Lei Complementar n.º 021/2022, de 02 de junho de 2022.

**RESOLVE:**

Retificar a portaria nº 023/2015, publicada no DOM de 04 de maio de 2015, que passará a ter a seguinte redação:

**Art. 1º** - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS ao tempo de contribuição**, ao(á) servidor(a) municipal, Sr.(ª) **INES DINIZ XAVIER** (CPF nº 032.648.691-11), matrícula funcional nº 3203, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no Art. 40, §1º, inciso III, alínea “b” da CF/88, redação dada pela EC nº 20/98 c/c art. 1º da Lei 10.887/04.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Patos-PB, 01 de julho de 2024

**ANDRÉ VINÍCIUS XAVIER GUEDES SOARES**  
Superintendente



**INSTITUTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATOS – PATOSPREV**  
**PORTARIA Nº 103/2024– PATOSPREV**

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Patos, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, inciso IV da Lei Complementar n.º 021/2022, de 02 de junho de 2022.

**RESOLVE:**

Retificar a portaria nº 01/2024, publicada no DOM de 02 de janeiro de 2024, que passará a ter a seguinte redação:

**Art. 1º** - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária, com **PROVENTOS INTEGRAIS ao tempo de contribuição**, ao(á) servidor(a) municipal, Sr.(ª) **MARIZA DA SILVA ALMEIDA** (CPF nº 424.761.194-15), matrícula funcional nº 3029, ocupante do cargo de Professora, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no Art. 4º, caput, III e IV, §§ 4º, II, 5º e 6º, inciso I da EC nº 103/2019 c/c Art. 5º, inciso I da Emenda à Lei Orgânica 002/2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Patos-PB, 01 de julho de 2024

**ANDRÉ VINÍCIUS XAVIER GUEDES SOARES**  
Superintendente



**INSTITUTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATOS – PATOSPREV**  
**PORTARIA Nº 104/2024– PATOSPREV**

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Patos, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, inciso IV da Lei Complementar n.º 021/2022, de 02 de junho de 2022.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder o benefício de Aposentadoria Especial do Magistério, com **PROVENTOS INTEGRAIS ao tempo de contribuição**, ao(á) servidor(a) municipal, Sr.(ª) **MARIA DA CONCEIÇÃO MENDONÇA PINHO** (CPF nº 622.209.934-34), matrícula funcional nº 866, ocupante do cargo de Professora, lotado (a) na Secretaria

Municipal de Educação, com fundamento no Art. 6º, incisos I,II,III e IV da EC nº 41/2003 c/c Art. 40, §5º da CF/88, redação dada pela Emenda Constitucional nº 20 de 15/12/1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e retroage seus efeitos a 01/09/2012.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Patos-PB, 01 de julho de 2024

ANDRÉ VINÍCIUS XAVIER GUEDES SOARES  
Superintendente



INSTITUTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATOS – PATOSPREV  
PORTARIA Nº 105/2024 – PATOSPREV

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Patos, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, inciso IV da Lei Complementar n.º 021/2022, de 02 de junho de 2022.

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS ao tempo de contribuição**, ao(a) servidor(a) municipal, Sr.(ª) **GENI CORDEIRO DE LIMA** (CPF nº 629.346.354-49), matrícula funcional nº 904, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, lotado (a) na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com fundamento no Art. 40, inciso III, alínea “b” (redação dada pela EC nº 41/2003) c/c Art. 22, incisos I,II e III, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 3.455/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e retroage seus efeitos a 01/09/2012.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Patos-PB, 01 de julho de 2024

ANDRÉ VINÍCIUS XAVIER GUEDES SOARES  
Superintendente



INSTITUTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATOS – PATOSPREV  
PORTARIA Nº 106/2024 – PATOSPREV

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Patos, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, inciso IV da Lei Complementar n.º 021/2022, de 02 de junho de 2022.

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS ao tempo de contribuição**, ao(a) servidor(a) municipal, Sr.(ª) **EDVALDO CABRAL DOS SANTOS** (CPF nº 205.482.304-04), matrícula funcional nº 3359, ocupante do cargo de Vigia, lotado (a) na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com fundamento no Art. 40, inciso III, alínea “b” (redação dada pela EC nº 41/2003) c/c Art. 22, incisos I,II e III, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 3.455/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e retroage seus efeitos a 01/09/2012.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Patos-PB, 01 de julho de 2024

ANDRÉ VINÍCIUS XAVIER GUEDES SOARES  
Superintendente



INSTITUTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATOS – PATOSPREV  
PORTARIA Nº 107/2024 – PATOSPREV

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Patos, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, inciso IV da Lei Complementar n.º 021/2022, de 02 de junho de 2022.

#### RESOLVE

Retificar a portaria 032/2012, publicada no DOM de 24 de julho de 2012 que passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE** a Sra. **CARMITA BARRETO DA SILVA**, brasileira, portadora de CPF nº 085.154.164-09, mãe do Sr. **LUCIANO BARRETO DA SILVA** (CPF nº 055.857.504-88), em decorrência do falecimento do ex servidor municipal acima nominado, o qual estava investida no cargo de Gari, matrícula funcional nº 2473, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com fundamento no Art. 10, inciso I e 27, inciso I da Lei Municipal nº 3445/2005, EC nº 41/2003 c/c Art. 40, inciso II, §7º da CF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data do óbito.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Patos-PB, 01 de julho de 2024

ANDRÉ VINÍCIUS XAVIER GUEDES SOARES  
Superintendente



INSTITUTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATOS – PATOSPREV  
PORTARIA Nº 108/2024 – PATOSPREV

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Patos, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, inciso IV da Lei Complementar n.º 021/2022, de 02 de junho de 2022.

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE** ao Sr. **ILAURO DE SOUZA LIMA**, brasileiro, portador de CPF nº 675.141.894-91, viúvo da Sr.(ª) **MARIA LUCIA FREITAS DE SOUZA LIMA** (CPF nº 030.973.814-81), em decorrência do falecimento da ex servidora municipal acima nominada, a qual estava investida no cargo de Técnica de Enfermagem, matrícula funcional nº 258093, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no Art. 10, inciso I e 27, inciso I da Lei Municipal nº 3445/2005, EC nº 41/2003 c/c Art. 40, inciso II, §7º da CF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01/03/2012.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Patos-PB, 01 de julho de 2024

ANDRÉ VINÍCIUS XAVIER GUEDES SOARES  
Superintendente

#### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 017/2024  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO: C PINHEIRO CIA LTDA, inscrito no CNPJ Nº 09.286.691/0001-06. OBJETO CONTRATUAL: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.** OBJETO DO TERMO ADITIVO: acrescentar ao valor contratual o total R\$166.861,85 (cento e sessenta e seis mil oitocentos e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos), sendo que o valor atual de R\$667.447,40 (seiscentos e sessenta e sete mil quatrocentos e quarenta e sete reais e sete centavos), passando o seu valor global pós formalização do termo de aditivo o valor de R\$834.309,25 (oitocentos e trinta e quatro mil trezentos e nove reais e vinte e cinco centavos), que representa um aumento de 25% (vinte e cinco por cento), conforme preconiza as cláusulas contratuais e obedecendo a lei de licitações e suas alterações. DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 e incisos, lei 8.666/93 e alterações posteriores. SIGNATARIOS: Prefeitura Municipal de Patos, o Senhor FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS e do outro lado a empresa C PINHEIRO CIA LTDA.

Patos, 11 de junho de 2024.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2002/2023  
INEXIGIBILIDADE 050/2023

**Instrumento:** termo de aditivo nº: 1º ao contrato nº 2002/2023; **Partes:** Prefeitura Municipal de Patos - PB e HENRIQUE DA CUNHA SANTOS LTDA, **Objeto Contratual:** 2002/2023, **CONTRATO ADVINDO do Processo Administrativo nº 266/2023; Objeto do Aditivo:** O presente Instrumento de **TERMO DE ADITIVO** tem o objeto de ALTERAR O PRAZO DE VIGÊNCIA para 03/07/2025, conforme o que preconiza a lei de licitações e suas respectivas alterações. **Fundamentação:** constante na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, consubstanciado com as cláusulas do contrato inicial. **Signatários:** SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS e HENRIQUE DA CUNHA SANTOS LTDA.

03 de julho de 2024

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2.053/2022  
INEXIGIBILIDADE 032/2022

**Instrumento:** termo de aditivo nº: 2º ao contrato nº 2.053/2022; **Partes:** Prefeitura Municipal de Patos - PB e MARCELO ALVES BARRETO LTDA, **Objeto Contratual:** 2.053/2022, **CONTRATO ADVINDO do Processo Administrativo nº 263/2022; Objeto do Aditivo:** O presente Instrumento de **TERMO DE ADITIVO** tem o objeto de ALTERAR O PRAZO DE VIGÊNCIA para 02/07/2025, conforme o que preconiza a lei de licitações e suas respectivas alterações. **Fundamentação:** constante na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, consubstanciado com as cláusulas do contrato inicial. **Signatários:** SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS e MARCELO ALVES BARRETO LTDA.

02 de julho de 2024

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017/2023  
INEXIGIBILIDADE 056/2023

**Instrumento:** termo de aditivo nº: 1º ao contrato nº 2017/2023; **Partes:** Prefeitura Municipal de Patos - PB e CLINMAMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, **Objeto Contratual:** 2017/2023, **CONTRATO ADVINDO do Processo Administrativo nº 272/2023; Objeto do Aditivo:** O presente Instrumento de **TERMO DE ADITIVO** tem o objeto de ALTERAR O PRAZO DE VIGÊNCIA para 05/07/2025, conforme o que preconiza a lei de licitações e suas respectivas alterações. **Fundamentação:** constante na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, consubstanciado com as cláusulas do contrato inicial. **Signatários:** SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS e CLINMAMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

05 de julho de 2024

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2015/2023  
INEXIGIBILIDADE 0054/2023

**Instrumento:** termo de aditivo nº: 1º ao contrato nº 2015/2023; **Partes:** Prefeitura Municipal de Patos - PB e OOPHURUS RT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, **Objeto Contratual:** 2015/2023, **CONTRATO ADVINDO do**

**Processo Administrativo nº 270/2023; Objeto do Aditivo:** O presente Instrumento de **TERMO DE ADITIVO** tem o objeto de ALTERAR O PRAZO DE VIGÊNCIA para 05/07/2025, conforme o que preconiza a lei de licitações e suas respectivas alterações. **Fundamentação:** constante na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, consubstanciado com as cláusulas do contrato inicial. **Signatários:** SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS e OOPHURUS RT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

05 de julho de 2024

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

EXTRATO DE QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 868/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021

**Instrumento:** termo de aditivo nº: 05 ao contrato nº 868/2021; **Partes:** Prefeitura Municipal de Patos-PB e JVC SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA ME, **Objeto Contratual:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATOS - PB, CONTRATO ADVINDO do Processo Administrativo nº 200/2021; **Objeto do Aditivo:** O presente Instrumento de **TERMO DE ADITIVO** tem o objeto de ALTERAR O PRAZO DE VIGÊNCIA para 06/06/2025, conforme o que preconiza a lei de licitações e suas respectivas alterações. **Fundamentação:** constante na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, consubstanciado com as cláusulas do contrato inicial. **Signatários:** Secretário Municipal de Serviços Públicos OLEGÁRIO FREIRES e JVC SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA ME.

06 de junho de 2024

OLEGÁRIO FREIRES  
Secretário Municipal de Serviços Públicos

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2013/2023  
INEXIGIBILIDADE 052/2023

**Instrumento:** termo de aditivo nº: 1º ao contrato nº 2013/2023; **Partes:** Prefeitura Municipal de Patos - PB e ENDOMAMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, **Objeto Contratual:** 2013/2023, CONTRATO ADVINDO do Processo Administrativo nº 268/2023; **Objeto do Aditivo:** O presente Instrumento de **TERMO DE ADITIVO** tem o objeto de ALTERAR O PRAZO DE VIGÊNCIA para 05/07/2025, conforme o que preconiza a lei de licitações e suas respectivas alterações. **Fundamentação:** constante na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, consubstanciado com as cláusulas do contrato inicial. **Signatários:** SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS e ENDOMAMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

05 de julho de 2024

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2012/2023  
INEXIGIBILIDADE 051/2023

**Instrumento:** termo de aditivo nº: 1º ao contrato nº 2012/2023; **Partes:** Prefeitura Municipal de Patos - PB e TSL SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM GRUPO SOCIEDADE SIMPLES, **Objeto Contratual:** 2012/2023, CONTRATO ADVINDO do Processo Administrativo nº 267/2023; **Objeto do Aditivo:** O presente Instrumento de **TERMO DE ADITIVO** tem o objeto de ALTERAR O PRAZO DE VIGÊNCIA para 05/07/2025, conforme o que preconiza a lei de licitações e suas respectivas alterações. **Fundamentação:** constante na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, consubstanciado com as cláusulas do contrato inicial. **Signatários:** SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS e TSL SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM GRUPO SOCIEDADE SIMPLES.

05 de julho de 2024

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2016/2023  
INEXIGIBILIDADE 055/2023

**Instrumento:** termo de aditivo nº: 1º ao contrato nº 2016/2023; **Partes:** Prefeitura Municipal de Patos - PB e CENTRO MÉDICO ANMA LTDA, **Objeto Contratual:** 2016/2023, CONTRATO ADVINDO do Processo Administrativo nº 271/2023; **Objeto do Aditivo:** O presente Instrumento de **TERMO DE ADITIVO** tem o objeto de ALTERAR O PRAZO DE VIGÊNCIA para 05/07/2025, conforme o que preconiza a lei de licitações e suas respectivas alterações. **Fundamentação:** constante na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, consubstanciado com as cláusulas do contrato inicial. **Signatários:** SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS e CENTRO MÉDICO ANMA LTDA.

05 de julho de 2024

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**GOVERNO MUNICIPAL**  
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO - PREFEITO  
**Prefeitura Municipal de Patos**  
Secretaria Municipal de Administração  
Centro Administrativo Aderbal Martins  
Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte  
58700-000 – Patos, PB